



INFRA S.A.

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO

Brasília, 12 de agosto de 2024.

CHECKLIST DE CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS VALORES PROPOSTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo SEI nº 50050.001006/2024-62.

À SULIC

Assunto: Avaliação das **especificações e os valores propostos** (SEI nº 8695967) e análise da Habilitação Técnica (SEI nº 8695976) da licitante para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras e Obrigações Acessórias Tributárias, com avaliação e testes de controles internos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.", consoante solicitado pela SULIC mediante Despacho nº 161/2024/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA (8697900).

Unidade Requisitante: Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF.

Valor Estimado: R\$ 346.850,82 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, item único.

Valor Ofertado: R\$ 174.800 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Licitante: METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S, **CNPJ nº:** 43.384.179/0001-30.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA				
RESUMO (Itens do Edital SEI 8611861)	DESCRIÇÃO	COMENTÁRIO/ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO	ATENDE AO EDITAL/TR?	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO/ITEM
Item 15.5.1	Comprovação do registro da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA, pela emissão dos relatórios - de acordo com o previsto no art. 133, III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no(a): a) Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.707/2023, e Resolução CFC nº 1.708/2023); b) Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);	1. Apresentou o comprovante de registro da empresa na CVM? Sim 2. Apresentou o cadastro do(s) responsável(eis) técnico(s) perante a CVM? Sim .	Sim	Documentação Habilitação 8695976 Docs Habilitação PARTE 02

c) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Item 15.5.2

Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente que comprove a execução de objeto da mesma natureza ou similar ao Termo de Referência e, ainda, que a(s) sociedade(s) atestante(s) possua(m) porte igual ou superior ao da Infra S.A., comprovado por meio do seu Patrimônio Líquido no Exercício de 2023, no valor de R\$ 2.630.658.005 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cinco reais), ou por meio do seu ativo total do mesmo período, no valor de R\$ 6.155.218.055 (seis bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil cinquenta e cinco reais).

Atestados apresentados:

1. Agência de Fomentos de Tocantins - Análise: **Ativo e PL abaixo do valor estipulado;**
2. Apollo - Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
3. Associação Floresta Protegida- Análise: **Ativo e PL abaixo do valor estipulado;**
4. CAERD- Análise: **Ativo não consta o valor e o PL está abaixo do estipulado;**
5. Comitê Brasileiro de Clubes - Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
6. Embratur- Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
7. EPTV- Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
8. FUNEAS- Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
9. NOVOCOR- Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
10. Prefeitura de Pitanga- Análise: **Ativo não consta o valor e o PL está abaixo do estipulado;**
11. SESI MS- Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**
12. TOPMEDLAR- Análise: **não constam os valores de Ativo e PL;**

Não

Documentação
Habilitação 8695976
Docs Habilitação PARTE 01

<p>Item 15.5.3</p>	<p>O(s) atestado(s) de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem estar em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:</p> <p>a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);</p> <p>b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Infra S.A. mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso;</p> <p>c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;</p> <p>d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;</p> <p>e) Período e local de execução do objeto;</p> <p>f) Valor do ativo e do patrimônio líquido da entidade;</p> <p>g) Data da emissão do atestado; e</p> <p>h) Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agência de Fomentos de Tocantins - Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato 2. Apollo - Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato, bem como informações quanto aos valores de Ativo e PL 3. Associação Floresta Protegida- Análise: Em conformidade 4. CAERD- Análise: Faltam o telefone, e-mail e valor do Ativo 5. Comitê Brasileiro de Clubes- Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato, bem como informações quanto aos valores de Ativo e PL 6. Embratur- Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato, bem como informações quanto aos valores de Ativo e PL e identificação do representante; 7. EPTV- Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato, bem como informações quanto aos valores de Ativo e PL; 8. FUNEAS- Análise: Faltam as informações referentes ao Ativo e PL, bem como o e-mail 9. NOVOCOR- Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato, bem como informações quanto aos valores de Ativo e PL 10. Prefeitura de Pitanga- Análise: Objeto divergente, falta o e-mail, informação do Ativo, 11. SESI MS- Análise: Faltam informações de Ativo e PL; 12. TOPMEDLAR- Análise: Faltam o telefone e e-mail de contato, bem como informações quanto aos valores de Ativo e PL 	<p>Não. Os atestados apresentados não atendem aos requisitos do item 15.5.2 do edital.</p>	<p>Documentação Habilitação 8695976 Docs Habilitação PARTE 01</p>
<p>Item 15.5.4</p>	<p>As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.</p>	<p>-</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que os atestados não atenderam aos requisitos do item 15.5.2 do edital.</p>	<p>-</p>
<p>Item 15.5.5</p>	<p>Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agência de Fomentos de Tocantins - Análise: Em conformidade 2. Apollo - Análise: Em conformidade 3. Associação Floresta Protegida- Análise: Em conformidade 4. CAERD- Análise: Em conformidade 5. Comitê Brasileiro de Clubes- Análise: Em conformidade 6. Embratur- Análise: Em conformidade 7. EPTV- Análise: Em conformidade 8. FUNEAS- Análise: Em conformidade 9. NOVOCOR- Análise: Em conformidade 10. Prefeitura de Pitanga- Análise: Em conformidade 11. SESI MS- Análise: Em conformidade 12. TOPMEDLAR- Análise: Em conformidade 	<p>Os atestados se referem a prestação de serviço de auditoria, porém não atendem aos requisitos do item 15.5.2 do edital.</p>	<p>Documentação Habilitação 8695976 Docs Habilitação PARTE 01</p>

<p>Item 15.5.7</p>	<p>Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agência de Fomentos de Tocantins - Análise: Emitido em 27/05/2024, sem data de finalização 2. Apollo - Análise: Em conformidade 3. Associação Floresta Protegida- Análise: Emitido em 27/05/2024, sem data de finalização 4. CAERD- Análise: Em conformidade 5. Comitê Brasileiro de Clubes- Análise: Em conformidade 6. Embratur- Análise: Em conformidade 7. EPTV- Análise: Em conformidade 8. FUNEAS- Análise: Em conformidade 9. NOVOCOR- Análise: Em conformidade 10. Prefeitura de Pitanga- Análise: Emitido em 18/01/2024, sem data de finalização 11. SESI MS- Análise: Em conformidade 12. TOPMEDLAR- Análise: Em conformidade 	<p>Os atestados apresentados não atendem aos requisitos do item 15.5.2 do edital.</p>	<p>Documentação Habilitação 8695976 Docs Habilitação PARTE 01</p>
<p>Item 15.5.8</p>	<p>Com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, a LICITANTE deverá apresentar o RELATÓRIO DA REVISÃO PELOS PARES, aprovado pelo Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE), do ciclo do programa de revisão mais recente em que tiver sido submetida como Revisado à Revisão pelos Pares. Para ser considerada habilitada, o relatório apresentado deverá ser do tipo "Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado", conforme item 38 - (a) da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade, de 8 de dezembro de 2017 - Revisão Externa de Qualidade pelos Pares:</p> <p>Tipos de relatório</p> <p>38. O relatório emitido pode ser de 4 (quatro) tipos:</p> <p>(a) Relatório de revisão de sistema de qualidade adequado</p> <p>Quando o Revisor concluir que o sistema de controle de qualidade do Revisado foi adequadamente projetado e está sendo plenamente cumprido, não identificando deficiências que indiquem que o relatório do Revisado contenha erros e/ou descumprimento de normas em relação às normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.</p>	<p>Não encontrado no processo.</p>	<p>Não</p>	<p>-</p>
<p>Item 15.5.10</p>	<p>O dimensionamento da equipe de trabalho (incluindo a equipe técnica) será feito pela contratada, resguardando-se estrutura mínima de 07 (sete) profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuírem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI. A equipe deve pertencer ao quadro da CONTRATADA</p>	<p>A empresa apresentou documentos de apenas 4 profissionais.</p>	<p>Não. A empresa não apresentou equipe mínima de 07 (sete) profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuírem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.</p>	<p>Documentação Habilitação 8695976 Docs Habilitação PARTE 03</p>
<p>Item 15.5.12</p>	<p>A empresa deverá, no ato da habilitação, apresentar declaração firmada pelos membros comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO - ANEXO "VIII" e DECLARAÇÃO</p>	<p>Não encontrada a Declaração de Disponibilidade da Equipe de Trabalho.</p>	<p>Não.</p>	

	DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO – ANEXO “IX” deste Termo de Referência, ou Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.			
Item 15.5.9	Os membros da equipe técnica deverão comprovar experiência mínima na prestação de serviços de auditoria independente, de: - 5 anos para o Auditor Sênior; - 7 anos para o Gerente de Auditoria; e - 10 anos para o Sócio.	A empresa apresentou os seguintes integrantes da equipe técnica. 1. Responsável Técnico: REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR REGISTRO CRC-SE 2. Auditor Master: OSMAR ALVES DE CARVALHO CRC-DF 020066/O 3. Auditor Pleno: FÁBIA MARQUES BRAGA 4. Auditor Junior: JOSE MARCOS MOTA BEZERRA JUNIOR No entanto, tendo em vista que a empresa não apresentou equipe mínima de 07 (sete) profissionais, destes no mínimo 60% devem ser Auditores e possuem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI; não procedemos a análise da experiência da equipe técnica, pois a empresa não atende à requisito prévio de habilitação.	Não procedemos a análise da experiência da equipe técnica, por não atenderem ao requisito de equipe mínima.	Documentação Habilitação 8695976 Docs Habilitação PARTE 03
Item 15.5.16	Em relação aos profissionais integrantes da equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo da equipe, o que dar-se-á por meio de registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.	Não foi atendido ao pré-requisito constante no item 15.5.12 do edital. Portanto, a análise deste item foi desconsiderada.	Não.	
Item 15.5.11	Comprovação do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pela equipe técnica a partir do ano subsequente ao de sua aprovação no Exame de Qualificação Técnica, em conformidade com o art. 34 da RESOLUÇÃO CVM Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.	Não foram encontradas evidências sobre o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada pela equipe técnica. Ademais, não foi atendido ao pré-requisito constante no item 15.5.12 do edital. Portanto, a análise deste item deve ser desconsiderada.	Não	

Sendo assim, conclui-se que a licitante não apresenta todos os requisitos necessários para ser aprovada nos critérios de habilitação técnica. Por esta razão, a análise dos valores propostos foi desconsiderada. Encaminha-se à SULIC para providências subsequentes.

Atenciosamente, equipe de planejamento da contratação;

(assinado eletronicamente)
Elaine Daniele Oliveira Perônico
Contadora

(assinado eletronicamente)
Andreia Alves Pimenta
Gerente Contábil

(assinado eletronicamente)
Mirian Patrícia Amorim



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Daniele Oliveira Perônico, Contadora**, em 13/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES PIMENTA, Gerente Contábil**, em 13/08/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Patricia Amorim, Superintendente de Orçamento e Finanças**, em 13/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8699522** e o código CRC **12A47C62**.



Referência: Processo nº 50050.001006/2024-62



SEI nº 8699522

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: